ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2025, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob o nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo Reitor, o senhor Leandro Campi Prearo, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 215.***.***-55, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, Portaria USCS nº 115/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Municipal nº 4660/2008, no que couber, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras nº 792/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Razão Social: Camargo Science Soluções Diagnósticas Eireli - Epp
Endereço: Av. Severino Meirelles 1656, S R D JPA 120, Centro, 13670-100, Santa Rita do Passa Quatro, São Paulo
CNPJ: 08.580.826/0001-89
Representante Legal: Ana Carolina Mussolino Camargo Soeiro
CPF: 191.***.***-17

PROPOSTA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA MODELO**	**Valor Unitário em R$**	**Valor Total em R$**
1	Água Deionizada para Enxágue de Instrumentos Cirúrgicos. Característica: líquido límpido, incolor, insípido e inodoro; Densidade: 0,997 – 1,002 g/ml; Condutividade: no máximo 5,0µS/cm á 25°C fornecida em embalagens de 1 litro	60	UND	CINORD	R$ 7,40	R$ 444,00
2	Água destilada para injeção estéril medicamentos gerais de uso humano; água para injeção; forma farmacêutica liquida estéril; Forma de apresentação: Embalagem com 10 ml	400	UND	CHEMCO	R$ 2,88	R$ 1.152,00
6	Fita Adesiva Autoclave de 19mm x 30 m. Composta por papel crepado impresso com tinta sensível ao valor e vapor coberto com adesivo à base de borracha resistente às temperaturas para esterilização por autoclave à vapor	20	UND	EUROCEL	R$ 6,40	R$ 128,00
10	Papel tornassol neutro (indicado para determinar a presença de ácidos e bases em soluções, tornando-se vermelho em soluções ácidas e azul e soluções básicas). Embalagem com mínimo de 100 tiras	10	UND	J.PROLAB	R$ 62,75	R$ 627,50
32	Disco para antibiograma com Amoxicilina 10 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	24	UND	CECON	R$ 13,50	R$ 324,00
33	Disco para antibiograma com Ampicilina 10 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	4	UND	CECON	R$ 13,50	R$ 54,00
34	Disco para antibiograma com Azitromicina 15 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	24	UND	CECON	R$ 13,50	R$ 324,00
35	Disco para antibiograma com Bacitracina 10 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	24	UND	CECON	R$ 13,50	R$ 324,00

Esse documento foi assinado por PRISCILA KUNIKOSITA, Silvia Gasparoto, Ana Cláudia Palomares, Monica de Jesus Silva, Adriana de Brito e Fernando Sergio Oliva de Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/U8AQS-GHY2R-UA8LW-5DGZD

36	Disco para antibiograma com Cefalexina 30 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	4	UND	CECON	R$ 13,50	R$ 54,00
37	Disco para antibiograma com Ciprofloxacina 5 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	28	UND	CECON	R$ 13,50	R$ 378,00
38	Disco para antibiograma com Cloranfenicol 30 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	24	UND	CECON	R$ 13,50	R$ 324,00
39	Disco para antibiograma com Eritromicina 15 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	4	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 57,60
40	Disco para antibiograma com Estreptomicina 10 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	4	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 57,60
41	Disco para antibiograma com Gentamicina 10 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	4	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 57,60
42	Disco para antibiograma com Levofloxacina 5 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	4	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 57,60
43	Disco para antibiograma com Neomicina 30 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	4	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 57,60
46	Disco para antibiograma com Penicilina 10 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	24	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 345,60
47	Disco para antibiograma com Tetraciclina 30 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	24	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 345,60
49	Disco para antibiograma com Tobramicina 10 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	4	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 57,60
50	Disco para antibiograma com Vancomicina 30 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	4	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 57,60
51	Disco para antibiograma com Amoxicilina 20 ug e Ácido Clavulânico 10 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	8	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 115,20
52	Disco para antibiograma com Polimixina 300 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	4	UND	CECON	R$ 19,00	R$ 76,00
53	Disco para antibiograma com Sulfazotrim 50 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos.	4	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 57,60
56	Disco para antibiograma com Amicacina 30 ug. Embalagem com mínimo de 50 discos	20	UND	CECON	R$ 14,40	R$ 288,00
68	Kit para determinação qualitativa de Sangue Oculto em amostras de fezes. Método: Imunocromatografia. Kit composto por Cassete plástico com tira teste e tubo de análise contendo solução diluente. Embalagem para mínimo de 25 testes.	10	UND	WAMA	R$ 75,50	R$ 755,00
73	Kit para determinação rápida e qualitativa de anticorpos totais (IgM, IgG e IgA) anti HIV-1, (incluindo subgrupo M e O) e anti HIV-2 em amostras de soro, plasma e sangue total. Método: Imunocromatográfico. Kit contendo Cassete plástico com tira teste, Reagente diluente e pipeta plástica descartável. Embalagem para mínimo de 25 testes	24	UND	WAMA	R$ 94,00	R$ 2.256,00
99	Kit para determinação qualitativa de anticorpos anti-antígeno de superfície da Hepatite B (Anti-HBsAg ou anti-HBs) em amostras de soro, plasma ou sangue total. Método: Imunocromatografia. Kit composto por cassete plástico com tira teste. Embalagem para mínimo de 25 testes.	54	UND	WAMA	R$ 41,00	R$ 2.214,00
111	Tira teste para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros na urina (pH, densidade, Urobilinogênio, glicose, Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Proteína, Nitrito, Sangue, Leucócito). Embalagem para mínimo de 100 testes	98	UND	WAMA	R$ 29,50	R$ 2.891,00
116	Meio de cultura, tipo:Ágar infuso de cérebro e coração (BHI), Apresentação:sólido inclinado, Característica adicional: Tubo padrão 16x100mm	120	UND	LABORCLIN	R$ 34,00	R$ 4.080,00
127	Ágar Sal Manitol - Embalagem 500 gr - sólido/pó	6	UND	KASVI	R$ 238,00	R$ 1.428,00
131	Ágar sangue -TSI 20ml placa pronta 90X15- Embalagem com 10 placas	20	UND	LABORCLIN	R$ 324,24	R$ 6.484,80

Esse documento foi assinado por PRISCILA KUNIKOSITA, Silvia Gasparoto, Ana Cláudia Palomares, Monica de Jesus Silva, Adriana de Brito e Fernando Sergio Oliva de Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/U8AQS-GHY2R-UA8LW-5DGZD

134	Ágar Verde Bile Brilhante (Brilliant Green) - Embalagem 500 gr - sólido/pó	5	UND	KASVI	R$ 359,00	R$ 1.795,00
143	Escala Nefelométrica de Mac Farland (NEFELOBAC) com 11 tubos de 7 mL cada - Consiste em uma série de 11 tubos numerados de 0,5 a 10, com diferentes quantidades de cloreto de bário e ácido sulfúrico para se obter diferentes concentrações de sulfato de bário, que correspondem a diferentes contagens bacteriana	12	UND	LABORCLIN	R$ 84,00	R$ 1.008,00
Valor Total da Proposta						**R$ 28.676,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de reagentes e insumos destinados à prática laboratorial para uso da Gestão de Laboratórios, Laboratório de Pesquisa, Cursos da Escola de Saúde, Medicina Campus Itapetininga e Colégio USCS.

1.2. A Detentora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante, e serão entregues nos locais constantes da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora da referida autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, telefone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

2.2.1 Para que se processe a entrega, a Detentora deverá obrigatoriamente efetuar agendamento via correio eletrônico suprimentos@online.uscs.edu.br ou pelo número telefônico (11) 4239-3293.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A Detentora terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para o fornecimento do objeto, contados do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento, emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no edital de Pregão Eletrônico 15/2024 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, assim como à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

Esse documento foi assinado por PRISCILA KUNIKOSITA, Silvia Gasparoto, Ana Cláudia Palomares, Monica de Jesus Silva, Adriana de Brito e Fernando Sergio Oliva de Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/U8AQS-GHY2R-UA8LW-5DGZD

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação emitidos pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com a Nota Fiscal.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador, a favor da Detentora, por meio de depósito/crédito em conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e da aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores constantes deste contrato e expressos em reais não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses. Após esse período, caso necessário, será aplicado o índice de preço fornecido pelo IBGE (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a proponente vencedora do certame e/ou contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do instrumento; apresentar documentação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

9.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 9.1 estarão sujeitas à aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, e poderão ser declaradas inidôneas para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

9.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao juízo da Administração, nos termos da legislação, inclusive municipal:

9.2.1. Ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.2.2. Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

9.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

9.4. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. Pelo atraso injustificado, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

9.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita às sanções previstas nos subitens 9.3 ou 9.4.

9.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:

ICP Brasil

Esse documento foi assinado por PRISCILA KUNIKOSITA, Silvia Gasparoto, Ana Cláudia Palomares, Monica de Jesus Silva, Adriana de Brito e Fernando Sergio Oliva de Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/U8AQS-GHY2R-UA8LW-5DGZD

9.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando a Contratada participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual, tiver causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante.

9.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.6.3.1. Se a Contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado, caracterizando a inexecução parcial, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul poderá reter preventivamente o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

9.10. É assegurado, nos termos legais, os prazos para exercício do direito à ampla defesa e do contraditório na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a senhora Mônica de Jesus, Gestora de Laboratórios, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel

Esse documento foi assinado por PRISCILA KUNIKOSITA, Silvia Gasparoto, Ana Cláudia Palomares, Monica de Jesus Silva, Adriana de Brito e Fernando Sergio Oliva de Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/U8AQS-GHY2R-UA8LW-5DGZD

cumprimento do ajuste. Além disso, responsabilizar-se-á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

11.2 Os Fiscalizadores da presente Ata de Registro de Preços serão:

- Prof. Dr. Fernando Sergio Oliva de Souza – Medicina Itapetininga – Mem 74, 75 e 93/2023.
- Prof.ª Drª. Adriana de Brito – Biomedicina – Mem 46/2023.
- Ana Cláudia Palomares - Gestão de Laboratórios - Mem 04/2023, 05/2023 e 06/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 12 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

DETENTORA

ANA CAROLINA MUSSOLINO CAMARGO SOEIRO:19165386817

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MUSSOLINO CAMARGO SOEIRO:19165386817
Dados: 2025.03.13 11:46:39 -03'00'

Camargo Science Soluções Diagnósticas Eireli - Epp

Testemunhas

Assinado eletronicamente por:
Silvia Gasparoto
CPF: 161.568.718-10
Data: 18/03/2025 16:29:15 -03:00

Silvia Gasparoto
161.***.***-10

Assinado eletronicamente por:
PRISCILA KUNIKOSITA
CPF: 321.607.288-61
Data: 18/03/2025 15:11:40 -03:00

Priscila Kunikosita
321.***.***-61

Esse documento foi assinado por PRISCILA KUNIKOSITA, Silvia Gasparoto, Ana Cláudia Palomares, Monica de Jesus Silva, Adriana de Brito e Fernando Sergio Oliva de Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/U8AQS-GHY2R-UA8LW-5DGZD

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: U8AQS-GHY2R-UA8LW-5DGZD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ PRISCILA KUNIKOSITA (CPF 321.607.288-61) em 18/03/2025 15:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.8.175.50	Não disponível

Autenticação priscila.kunikosita@online.uscs.edu.br

Email verificado

hKDsqL0qA4VU4KntgQYnSogWVoXutZU86U/zQ1iuAPA= SHA-256

✔ Silvia Gasparoto (CPF 161.568.718-10) em 18/03/2025 16:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.8.175.50	Lat: -23,621038 Long: -46,572863 Precisão: 1874 (metros)

Autenticação silvia.gasparoto@online.uscs.edu.br

Email verificado

WgsbnD8KxL+r+wlrzntNGyXRDCcceieqv4hlvNBJjz0= SHA-256

✔ Ana Cláudia Palomares (CPF 345.995.428-06) em 19/03/2025 09:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.8.175.50	Não disponível

Autenticação ana.palomares@online.uscs.edu.br

Email verificado

LSekKnbomMXUEJ5uTK7uwEeb3uWcHVbPQ+3PG1vdUSI= SHA-256

✔ Monica de Jesus Silva (CPF 349.769.688-98) em 19/03/2025 11:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
143.137.102.14	Lat: -23,583130 Long: -46,592819 Precisão: 37265 (metros)

Autenticação monica.uscs.2@gmail.com

Email verificado

9DZ+5u/HGVygQEWbCEpOhctyrokXCrCSaNHKbzYwxqg= SHA-256

✔ Adriana de Brito (CPF 289.435.568-88) em 19/03/2025 20:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.8.175.50	Não disponível

Autenticação adriana.brito@online.uscs.edu.br

Email verificado

tj5rdliCV1PxHhXCwMOLCoqXBtT5cFqadFgooesHt5Y= SHA-256

✔ Fernando Sergio Oliva de Souza (CPF 176.486.118-30) em 20/03/2025 20:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.101.134.10	Lat: -23,538961 Long: -47,483240 Precisão: 14 (metros)

Autenticação	fernando.souza1@online.uscs.edu.br
Email verificado	

mJTmpFag06u9fbgi2HVCODhhmXjxbHRx+jEKn4tRJuA=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.edusoft.com.br/validate/U8AQS-GHY2R-UA8LW-5DGZD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.edusoft.com.br/validate